



Governo de
Rio do Sul

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE CAMINHÃO COM PRANCHA HIDRÁULICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 14h00min do dia 20/06/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14h00min do dia 04/07/2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 04/07/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico:
<https://comprasbr.com.br/>

VALOR TOTAL: R\$97.282,25

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.01.2100.4490.5299 e demais dotações conforme orçamento vigente.



1 PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, acha-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Decreto Municipal nº 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se à eventual aquisição de plataforma de caminhão com prancha hidráulica, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Rio Do Sul/SC, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	1	Unidade	Plataforma Caminhão - conforme Termo de Referência	97.282,25	97.282,25
TOTAL					97.282,25

2.2 Fica estabelecida a **execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;**

2.3 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços



Governo de
Rio do Sul

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está aberta a todas as pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 *NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO*

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem



Governo de
Rio do Sul

prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.



Governo de
Rio do Sul

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



Governo de
Rio do Sul

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Governo de
Rio do Sul

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.



Governo de
Rio do Sul

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

6.12.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 **Quando o valor total do item/lote indicado no subitem 2.1 for superior ao valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), NÃO se aplicarão os benefícios inscritos nos art. 44 e art 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme § 1º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



Governo de
Rio do Sul

6.23.2.2 empresas brasileiras;

6.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.24 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.25 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.25.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.25.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



Governo de
Rio do Sul

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



7.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Governo de
Rio do Sul

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- IV - à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo



Governo de
Rio do Sul

de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

a.2) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, **preferencialmente**, sejam apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.



Governo de
Rio do Sul

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação:**

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



Governo de
Rio do Sul

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;



Governo de
Rio do Sul

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Governo de
Rio do Sul

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



Governo de
Rio do Sul

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Governo de
Rio do Sul

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no



Governo de
Rio do Sul

prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
- b) Através dos endereços eletrônicos, ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Governo de
Rio do Sul

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net>.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 17 de junho de 2025.

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

NELO SLOMP
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



Governo de
Rio do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA JUSTIFICATIVA

2 - DO OBJETO E VALORES

3 - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5 - PRAZOS DE VIGÊNCIA

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8 - DA GARANTIA

9 - DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

10 - DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Rio do Sul/SC 26 de Maio de 2025

Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos

Município de Rio do Sul/SC

--

1. DA JUSTIFICATIVA:

Objetivo desta Licitação é de suma importância para este Município, pois se trata de Aquisição de 01 (uma) Plataforma de Caminhão nova, com Prancha hidráulica. O veículo Caminhão com Plataforma é de grande necessidade para o município, sendo que serve para deslocamento de máquinas, veículos, implementos, equipamentos da frota do município de Rio do Sul - SC, conforme especificações e descrição estabelecidas abaixo:

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 meses prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. DO OBJETO E VALORES:

2.1 O processo de aquisição será realizado lote único, conforme média obtida em orçamento realizado em Planilha a seguir no anexo:

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PLATAFORMA CAMINHÃO							
ITEM	DESC. ITEM	QUANT.	JS Implementos	Reforce	Confiança	MÉDIA	TOTAL
1	Plataforma Caminhão	1	R\$ 71.981,74	R\$ 107.065,00	R\$ 112.800,00	R\$ 97.282,25	R\$ 97.282,25
							R\$ 97.282,25

O caminhão equipado com a plataforma com prancha hidráulica é um veículo de suma importância de aquisição, pois, até a presente data o município é desprovido deste tipo de veículo, sendo que, é de suma importância para o deslocamento da frota como um todo. Desta forma, como a frota do município é deficiente neste segmento, é de suma importância adquirir um veículo caminhão Prancha equipado em perfeitas condições para o deslocamento de veículos, máquinas, equipamentos, implementos e toda a frota da Prefeitura.

Oportuno esclarecer que geralmente estamos com várias frentes de trabalhos, e que, em muitas ocasiões o deslocamento das máquinas, equipamentos, implementos e tem seu

deslocamento comprometido no mesmo dia, justamente em virtude das distâncias dentro do município de um bairro para outro. Igualmente esclarecemos que sem o caminhão, a depreciação das máquinas a serem transportadas tem sua vida útil encurtada pelo fato de irem rodando ao destino de trabalho.

Desta forma, a Secretaria fica descoberta para deslocamentos dos maquinários, equipamentos e implementos e muita das vezes tem que acionar o Caminhão terceirizado para deslocamentos rotineiros. Nesse sentido, é de grande relevância a aquisição do Caminhão equipado com plataforma prancha para que venha a suprir a necessidade da secretaria de Obras e venha a dar apoio a eventuais Secretarias que tenham a mesma demanda.

DESCRIPTIVO TÉCNICO CARROCERIA PRANCHA

CHASSI / TRAVESSAS - Chassi fabricado em viga I laminada 2° alma de 6" polegadas de altura. Travessas colocada a cada 350mm em viga I laminada 2° alma. Perfil de acabamento lateral. Assoalho na parte plana com revestimento em madeira de eucalipto de 50mm de espessura com 900mm em cada lado, sendo que no centro será colocado chapa xadrez com sistema de rebaixo.

REBAIXO TRASEIRO INCLINADO - Rebaixada na parte traseira com rampas para subir máquinas fabricado em viga I laminada, recoberto em chapa de aço ASTM A36 tipo xadrez com cantoneira de 2" polegadas X 6,35mm de espessura.

MALHAU FRONTAL - Malhau frontal com 100mm mais alto que a cabine do caminhão fabricado em chapas de aço ASTM A36 com perfil tipo U de 4,00mm de espessura de cantos redondo.

UNIDADE HIDRÁULICA - Unidade hidráulica com comando (02 seções) de 12 ou 24 volts dupla ação elétrica, bomba elétrica hidráulica, reservatório de 8 litros, 02 válvulas dupla ação elétrica, 01 comando hidráulico de 02 fatias com alavanca para movimento das rampa (baixar ou recolher). 02 cilindros hidráulicos fixado 01 em cada rampa interligados ao comando hidráulico e mangueiras hidráulicas.

RAMPAS - Rampa traseira (hidráulica) 2.400mm de comprimento por 700mm de largo fabricadas em viga I laminada, olhais de fixação em chapas de aço 5/8 buchas e eixo passante.

SAPATA DE APOIO - (02) Sapata de apoio "PATOLA MANUAL" na parte traseira para

carregamento de maquinas.

ACESSÓRIOS - 04 Alças laterais e “pontos de pega” cada lado para amarrar as máquinas que serão transportadas. Suporte estepe, corote de água e caixa de ferramentas. Para-choque traseiro e protetores laterais homologados pelo INMETRO. Para lamas em aço com extensão de borracha. Faixas refletivas laterais e traseiras. Sinaleiras cada lado conforme RESOLUÇÃO 859/21 – CONTRAN.

ACABAMENTO / PINTURA - Preparação de superfície limpeza através fosfatizante deixando o material com aspecto de branco, aplicação de fundo contra oxidação, acabamento final com aplicação de tinta poliuretano “PU”

2.2 Especificações do produto adquirido pela municipalidade para instalação futura da Plataforma em caminhão:

Produto: CAMINHÃO TIPO A

1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

1.1. Marca: IVECO

1.2. Modelo: TECTOR 17-280

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

2.1. Cor predominante branca

2.2. Novo, zero quilômetro; 2024/2025;

2.3. Tração 4X2;

2.4. Com duas portas (motorista e passageiro);

2.5. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

2.6. Altura de 2.831[mm];

2.7. Comprimento total de 6.236 [mm];

2.8. Distância entre eixos de 3.690 [mm].

2.9. Peso bruto total (PBT) de 16.000 [kg];

2.10. Capacidade máxima de tração (CMT) de 33.000 [kg].

2.11. Motor dianteiro de 6 (seis) cilindros;

- 2.12. Potência máxima igual a 280 [cv];
- 2.13. Torque máximo igual a 950 [Nm];
- 2.14. Padrão de emissões - PROCONVE P-8 (EURO 6) / HI-eSCR
- 2.15. Transmissão Manual
- 2.16. Número de marchas: 6 sincronizadas á frente e 1 a ré;
- 2.17. Direção hidráulica.
- 2.18. Combustível óleo diesel;
- 2.19. Capacidade do tanque de combustível de 275 litros.
- 2.20. Freios com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);
- 2.21. Pneus 275/80R22.5 e Rodas 7.50x22.5;
- 2.22. Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão).
- 2.23. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;
- 2.24. Capacidade para 3 (três) ocupantes;
- 2.25. Alarme sonoro de marcha ré;
- 2.26. Equipado com sinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator. e encosto de cabeça.
- 2.27. Sistema de controle de estabilidade
- 2.28. Ar-condicionado;
- 2.29. Controle elétrico dos vidros e travas das portas;
- 2.30. Assento ergonômico do motorista.
- 2.31. Jogo de tapetes;
- 2.32. Tacógrafo;
- 2.33. Luzes de rodagem diurna;
- 2.34. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto

2.3 O custeamento e transporte em plataforma do veículo acima citado para instalação da plataforma, bem como a entrega posteriormente a implementação do equipamento combinado é de responsabilidade e será custeada pela empresa vencedora.

2.4 Os custos com qualquer adaptação, adequação e demais melhorias no caminhão para a instalação do equipamento no veículo é de responsabilidade total da contratada, bem como os custos de demais operações.

2.5 O equipamento deverá atender às normas técnicas e legislação vigente, estabelecidas pelas: **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRAS DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, ABNT/CB-203, ABNT NBR 6743:2014 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - IBAMA, PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES - PROCONVE, ISOS 9001 E 14001**, no que couber.

2.6 As especificações técnicas do equipamento declarado neste Termo deverão obedecer às normas técnicas pertinentes de qualidade e produção.

2.7 O equipamento deverá ser entregue com fidelidade ao padrão estabelecido pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul na tabela de descritivos do lote acima.

2.8 O equipamento deverá ser na cor preta.

2.9 Na entrega do equipamento, deverá ser fornecido:

- a)** Certificados de aferição de todos os instrumentos da bancada de testes, dentro da validade.
- b)** Certificado de qualidade das tintas.
- c)** Certificado de inspeção e pintura.

2.10 O fornecedor deverá declarar que seu equipamento tem de assistência técnica no mercado, dentro do Estado de Santa Catarina, conforme condições de garantia do fabricante num raio máximo de até 200 km da cidade de Rio do Sul, com estrutura, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e peças de reposição originais por

no mínimo 05 (cinco) anos, garantido ao município manutenção corretiva se necessário e não onerando os cofres com grandes valores no deslocamento do equipamento.

2.11 O equipamento fornecido será inspecionado por um grupo técnico da Secretaria de Obras de Rio do Sul ou de terceira parte e terá que atender a todos os requisitos do edital, caso negativo, não será dado o recebimento.

2.12 O fornecedor deverá oferecer treinamento operacional e de manutenção básica do equipamento licitado.

2.13 Catálogos de todos os equipamentos que compõe a plataforma indicando marca, modelo de todos e destacando as características técnicas principais para comparação e avaliação com o solicitado;

2.14 Manual de Operação, Manutenção e Peças do equipamento ofertado;

2.15 01 Atestados de capacidade técnica de equipamento similar ao licitado, emitido em nome da licitante, com o nome da empresa, data do fornecimento, telefone, endereço;

3. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

3.1 A entrega dos referidos itens deverão ser executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

a) A licitante vencedora é responsável pela ENTREGA da Plataforma da seguinte forma; A empresa vencedora, deverá retirar o caminhão fornecido que será utilizado para a modificação/instalação da plataforma na sede da secretaria de obras de Rio do Sul em cinco (5 dias) úteis da solicitação. O transporte deverá ser em caminhão plataforma, tanto na retirada do caminhão quanto em sua devolução com a devida plataforma acoplada.

b) Diretamente no endereço citado na respectiva Ordem de Compra OC (Sede da secretaria).

c) A documentação de regularização junto ao Detran, das modificações no chassi, será de responsabilidade de fornecimento do contratante.

3.2 Os itens serão recebidos da seguinte forma:

3.2.1 PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

3.2.2 DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

3.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.4 O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Prefeitura, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.5 A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado 30 dias após o recebimento da Nota fiscal, dentro das condições pré-estabelecidas no contrato, ou seja, após a entrega e aceitação do serviço, nos moldes da lei federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 11.582, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

4.2 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 4.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

5 PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará 12 meses, ressalvadas as garantias legais, a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações da lei 14.133/21 e suas alterações;

5.2 O preço proposto poderá ser reajustado, após o decurso de 1 (um) ano de vigência do contrato, pelo INPC – Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real, contados a partir da data limite da apresentação da proposta, observados os valores de mercado. Este reajuste será possível caso entre a data de apresentação da proposta e a data final do contrato ultrapassar 1 (um) ano. O Contrato terá sua vigência pelo período de 12 meses após sua assinatura.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as normas do edital de licitação e seus anexos;

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

6.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.4 Efetuar o pagamento dos materiais entregues pela CONTRATADA no prazo estabelecido em Cláusula Contratual;

6.5 A entrega dos materiais ou execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;

6.6 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;

6.7 Poderão ser exigidos, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha a desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

6.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

6.9 Conforme artigo 67 da Lei 14.133/2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

6.10 Em relação ao contrato que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s) deste Certame, a fiscalização/gestão do contrato estará a cargo da Divisão de Fiscalização de Contratos, vinculada à estrutura da Controladoria Interna do Município de Rio do Sul/SC.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

7.2 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

7.3 Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), bem como do fabricante dos produtos;

7.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.6 Deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o Município de Rio do Sul isento de quaisquer despesas decorrentes de tais falhas;

7.7 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, conforme inscrito na Lei Geral de Licitações;

7.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas em legislação específica, não transferindo à CONTRATANTE seus pagamentos;

7.9 Fornecer e arcar com as despesas relativas a seguros e ao transporte dos materiais ou serviços até o local de entrega;

7.10 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.11 Não empregar ou contratar sob qualquer forma, durante a vigência do contrato, servidor ou dirigente da Municipalidade;

7.12 Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução do contrato;

7.13 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

8 DA GARANTIA

8.1 A contratada deverá utilizar produtos que estejam dentro do prazo de garantia de fábrica e que atendam as garantias mínimas exigidas na forma da legislação vigente e código de defesa do consumidor, devendo a contratada ser obrigada a prestar qualquer assistência técnica e/ou bem como, realizar a substituição do objeto por outro que atenda às exigências editalícias.

8.2 No caso de substituição, a partir do recebimento do novo objeto, será iniciado o prazo de garantia, de igual tempo, conforme estabelecido nos itens anteriores.

8.3 Os equipamentos deverão ter garantia total de no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento dos mesmos, sem qualquer prejuízo de qualquer política de garantia adicional;

9 DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

9.1 Visando a escolha de fornecedor que possa entregar / fornecer o serviço que contenham características que possam atender o descritivo pretendido, tal objeto será adquirido do fornecedor que, após resultado deste processo licitatório, apresentar proposta de menor valor do item descrito no lote único.

10 DA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

10.1 O Estudo Técnico Preliminar consta em anexo neste processo licitatório.

Rio do Sul, 26 de Maio de 2025

NELO SLOMP

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Governo de
Rio do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

Apêndice - ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta alguns estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de aquisição e instalação de uma plataforma para caminhão surge em situações onde há demanda por transporte das máquinas e equipamentos da secretaria de Obras se faz urgente e extremamente necessária. Esse equipamento é fundamental para o transporte dos veículos da secretária. No uso diário, no deslocamento de pequenas máquinas (compatíveis com sua capacidade de carga) em curtas distâncias, precisamente dentro dos limites do município, onde o deslocamento onera os cofres públicos, no que tange pelo tempo gasto ao local de serviço e desgaste do equipamento por si. Além disso, o mesmo caminhão plataforma pode ter sua utilidade/finalidade estendida a outras secretarias do município que demandam por esse tipo de veículo.

A aquisição e instalação desta plataforma de transporte devemos considerar diversos aspectos técnicos e operacionais. Em primeiro lugar, é necessário definir a capacidade de carga da plataforma, que pode variar entre 5 e 12 toneladas, dependendo do tipo de caminhão e da aplicação. O material da plataforma é um fator importante, sendo recomendado o uso de travessas com detalhamento das especificações técnicas e por vezes chapas duplas se necessário, com travessas de madeiras de boa qualidade. Tudo para garantir, qualidade, resistência, durabilidade e segurança no transporte dos equipamentos desta secretaria. O sistema de rampa deve ser hidráulico para garantir eficiência e



rapidez ao transporte. A instalação da plataforma no caminhão deve ser feita de forma segura e estável, garantindo que não haja quaisquer tipos de risco aos operadores do equipamento. Sendo assim, a mesma deve ser acoplada no caminhão na sede da empresa, com os custos de transportes de ida e vinda do caminhão em veículo de transporte a próprio, por conta da empresa vencedora licitante.

A plataforma deve atender às normas técnicas e de segurança vigentes, como as estabelecidas por órgãos reguladores, como o INMETRO no Brasil, para assegurar a qualidade e a conformidade do equipamento. A manutenção da plataforma também deve ser considerada, priorizando a facilidade de limpeza, manutenção, e a durabilidade do equipamento.

A justificativa para a aquisição de uma plataforma para caminhão baseia-se na necessidade de garantir o deslocamento dos equipamentos em locais distantes, com infraestrutura de estradas precária ou inexistente, além de ser uma ferramenta indispensável na otimização do tempo e gastos operacionais. O investimento nessa plataforma deve contribuir para a eficiência operacional, a segurança logística e a melhoria da qualidade de vida das comunidades atendidas. Para viabilizar o projeto, é necessário elaborar um orçamento detalhado que inclua da plataforma, acessórios (se necessário), instalação e eventuais adaptações no caminhão, além de definir um prazo para a aquisição e instalação, considerando a urgência da demanda. Essa descrição pode ser adaptada conforme as especificidades de cada projeto ou necessidade operacional, garantindo que o equipamento atenda plenamente às expectativas e requisitos do usuário.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado e internamente, e que se coadunam com as normas legais atinentes às compras públicas, se observa:

- 2** Adesão a ata de registro de preços de outro órgão ou ente público;
- 3** Verificação de Contratação já em andamento no Município;
- 4** Licitação para aquisição deste item, com critério de julgamento por menor preço, para contratar diretamente empresas capazes de atender as necessidades do Município, solução que é atualmente utilizada.



2.1 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO (CARONA)

Na possibilidade de aderir a uma ata de registro de preço de outro órgão ou ente, foi realizada uma pesquisa na região da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI e também no Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA. No entanto, não foi encontrada nenhuma ata de registro de preço que contemplasse a aquisição do equipamento com as especificações necessárias.

2.2 - CONTRATAÇÕES EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO

Consultando o software de gestão da municipalidade, não se encontrou nenhuma licitação do mesmo propósito.

2.3 - LICITAR DIRETAMENTE COM OS FORNECEDORES

Assim, considerando os dados levantados até o momento e o desempenho das últimas licitações relacionadas ao objeto pretendido, a opção de realizar um processo licitatório para registro de preços diretamente com fornecedores aptos se apresenta, até então, como a melhor e única solução disponível ao município.

Diante desse histórico, a necessidade de modernização dos equipamentos utilizados pela Administração Municipal se torna evidente, garantindo maior eficiência e autonomia na execução dos serviços de transporte e apoio a demais secretarias. A aquisição de uma nova plataforma para caminhão representa não apenas um avanço tecnológico, mas também uma solução econômica e operacionalmente vantajosa, permitindo que o município atenda suas demandas de forma contínua, sem depender exclusivamente de contratações externas de transporte ou mesmo deslocamento por conta própria do equipamento em questão.

2.4 - COMPARATIVO ENTRE A COMPRA E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aquisição da plataforma para caminhão se justifica pela alta demanda do município por esse serviço. Levando-se em consideração a inviabilidade de locação, sua aquisição gera economia aos



cobres públicos. Dessa forma, a compra se mostra uma alternativa economicamente viável, reduzindo custos a longo prazo e garantindo maior autonomia na execução dos serviços.

3– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser entregue atende uma demanda pública que é a de um bom serviço prestado a comunidade, pois com o equipamento correto de captação, e instalação eficaz, os serviços serão executados de melhor forma, garantindo assim a excelência dos trabalhos executados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Sendo assim, observando as situações expostas no item anterior, a Administração Municipal optou por realizar a contratação mediante Ata de Registro de Preços, mediante pregão em sua Forma Eletrônica devidamente regulamentado nos artigos 28, I e 78, IV da Lei 14.133/2021.

4– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da solução ora tratada, ou seja, a contratação de empresas para o fornecimento e instalação de equipamento plataforma em caminhão fornecido por este município, num primeiro momento, o requisito básico é que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) possua(m) a documentação de habilitação para o processo licitatório bem como toda apresentação dos certificados e documentos solicitados no Termo de Referência para a garantia que o produto esteja totalmente alinhado com o solicitado em termo de referência.

4.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação da venda deste item, por tanto o fornecedor poderá subcontratar empresa para realização de transporte de busca e entrega do equipamento no endereço informado.

4.2 - DA AQUISIÇÃO POR MICRO E PEQUENA EMPRESA - MPE



A legislação brasileira prevê mecanismos para incentivar a participação de Micro e Pequenas Empresas (MPes) em licitações, como a exclusividade para contratações de até R\$ 80.000,00, a reserva de até 25% do objeto licitado quando possível fracionar o fornecimento e a preferência em caso de empate. A aquisição da plataforma em caminhão, tem por estimativa seu valor na casa de R\$ 97.282,25 (Noventa e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), portanto, não se enquadra nessas condições.

4.3 - DA AQUISIÇÃO DE EMPRESA SEDIADA LOCALMENTE

Não será necessário que a empresa seja sediada localmente.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado a ser adquirido resulta da análise realizada pelo Departamento de Obras, que avaliou a necessidade do município com base na demanda dos serviços. Além disso, a definição da quantidade também considera a disponibilidade orçamentária, permitindo, neste momento, a aquisição e instalação de apenas um equipamento a ser instalado em caminhão fornecido por esta municipalidade, conforme descrito no termo de referência.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO - DESCRIÇÃO
1	1	UN	PLATAFORMA EM CAMINHÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA
			Valor total:

4.1 – Da Subcontratação

Fica permitida a subcontratação APENAS para a entrega dos itens.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Quanto a pesquisa de preços, observou-se a escassez ou inexistência na busca de preços no sites habituais como (PNCP) por item igual, ou específico do produto orçado, limitando os orçamentos aos fabricantes. Os valores prévios da contratação foram obtidos pela média dos valores junto aos fornecedores que se propuseram a nos dar o devido retorno orçamentário e seguirão conforme tabela:

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PLATAFORMA CAMINHÃO							
ITEM	DESC. ITEM	QUANT.	JS Implementos	Reforce	Confiança	MÉDIA	TOTAL
1	Plataforma em Caminhão	1	R\$ 71.981,74	R\$ 107.065,00	R\$ 112.800,00	R\$ 97.282,25	R\$ 97.282,25

R\$
97.282,25

7- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A aquisição do equipamento plataforma em caminhão e sua instalação deve ser realizada de forma integral, sem parcelamento, devido à natureza essencial e urgente do investimento, além de que, se trata de venda e instalação de equipamento em veículo disponibilizado por este município.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Como informado na introdução deste estudo, a presente aquisição da Plataforma em caminhão a ser instalado no referido caminhão tem como objetivo dar suporte às atividades da municipalidade, especialmente no atendimento as demandas de transportes dos equipamentos e máquinas desta secretaria garantindo a manutenção da infraestrutura urbana.

Essa aquisição beneficiará diversas Secretarias, uma vez que a utilização do equipamento contribuirá para a eficiência dos serviços públicos, otimizando a resposta a emergências e a manutenção preventiva da cidade.



Ao analisar as contratações existentes, verifica-se que não há nenhuma aquisição correlata na municipalidade que atenda ao mesmo propósito ou que seja interdependente desta compra. Dessa forma, a presente contratação se faz necessária para garantir a execução adequada dos serviços essenciais.

9- CONTRATAÇÃO vs PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição e instalação de equipamento não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA). No entanto, devido ao aumento significativo da demanda pelos serviços prestados por esse equipamento, tornou-se essencial viabilizar sua contratação para atender às necessidades emergentes do município.

Com o aumento de gastos nas manutenções dos equipamentos e máquinas recorrentes a rodagem dos mesmos até o ponto ao qual se destina a execução dos serviços, a aquisição do caminhão plataforma contribui na redução de gastos como pneus, peças, e demais componentes das máquinas e equipamentos.

Diante desse cenário, a inclusão dessa aquisição, ainda que não prevista no PCA, se justifica pela necessidade urgente de ampliar a capacidade operacional do município, possibilitando uma atuação mais eficaz na prevenção e mitigação dos problemas causados pela logística.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição deste equipamento tem como principal objetivo melhorar a capacidade operacional do município no que se refere aos deslocamentos das máquinas e equipamentos que compõe o mix da limpeza urbana do município. Com ele, espera-se uma resposta mais ágil e eficaz na logística e no planejamento dos serviços da secretaria de obras, visto que, trará maior mobilidade com redução de tempo de deslocamento, com possibilidades de maior atendimento em locais distintos com menor custo.



Em suma, a aquisição desses itens tem o caráter de suporte operacional pelo município de Rio do Sul representando um investimento na qualidade de vida dos cidadãos, na preservação da limpeza urbana e da segurança e do bem-estar comunitário.

11 – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Este documento, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem como objetivo fundamentar a aquisição do equipamento, assegurando que o processo ocorra de maneira eficiente, transparente e alinhada às necessidades do município. A necessidade dele foi identificada devido a baixa produtividade quanto à limpeza urbana, no atraso do planejamento e do tempo gasto com deslocamento do maquinário. Essa aquisição vai de encontro com as necessidades da secretaria de Obras do município de Rio do Sul – SC gerando uma resposta positiva à comunidade que cobra pelos serviços executados.

Para viabilizar a aquisição, está sendo realizada uma pesquisa de preços de mercado, permitindo obter parâmetros de valores praticados e garantindo a economicidade da contratação. Além disso, há disponibilidade orçamentária para essa aquisição, garantindo que o investimento possa ser concretizado sem comprometer outros compromissos financeiros do município.

A elaboração deste ETP também inclui a definição das especificações técnicas da Plataforma de transporte, detalhando os requisitos operacionais e funcionais necessários para atender à demanda. Com essas informações, será possível dar andamento ao processo de contratação, garantindo que o equipamento adquirido esteja em conformidade com as necessidades do município e pronto para ser utilizado de forma eficaz na manutenção da infraestrutura urbana e no atendimento de transporte.

Ainda, vale ressaltar que, para o funcionamento eficiente deste equipamento e para diminuição futura de ocorrências citadas acima, pretende-se adquirir caminhão para acoplamento da plataforma, garantindo assim, um funcionamento uniforme do conjunto.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS



Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A aquisição e utilização do caminhão com plataforma pode gerar alguns impactos ambientais que devem ser considerados no planejamento e operação do equipamento. Entre os principais impactos estão o consumo de combustível fóssil e a emissão de poluentes atmosféricos, contribuindo para a pegada de carbono.

Para minimizar esses impactos, sugere-se que a empresa responsável pela entrega e operação do equipamento adote algumas medidas mitigadoras. A primeira é a utilização de tecnologia mais eficiente e menos poluente, como motores que atendam às normas ambientais vigentes (exemplo: Padrão Euro 6 ou similar). Além disso, o uso conciente do equipamento deve ser incentivado, principalmente quanto ao planejamento de rotas dos serviços, evitando desperdício de recursos e diminuição de poluentes emitidos.

Essas sugestões não representam uma solução definitiva, mas indicam caminhos para que a aquisição do equipamento ocorra de forma mais sustentável, reduzindo seus impactos ambientais e garantindo que seu uso seja compatível com a preservação dos recursos naturais.

13 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada dos aspectos técnicos, operacionais, financeiros e legais envolvidos, conclui-se que a aquisição do equipamento é viável e essencial para atender às necessidades do Município de Rio do Sul.

A aquisição se justifica pela alta demanda dos serviços pertinentes ao equipamento, que, pelo alto custo de contratação da terceirização e a urgência de seu uso, representa compra acertada. O levantamento de mercado demonstrou que não há atas de registro de preços disponíveis para a adesão, tampouco licitações vigentes no município que atendam a essa necessidade específica, tornando a realização de um processo licitatório próprio a melhor alternativa.



Além disso, a análise comparativa entre a aquisição do equipamento representa uma solução mais econômica e eficiente, permitindo a otimização dos recursos públicos e garantindo a execução dos serviços de forma contínua, sem a necessidade de depender de prestadores externos.

A aquisição do equipamento, portanto, atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, estando alinhada às normas legais aplicáveis, em especial à Lei nº 14.133/2021. Com base nos estudos realizados e nas justificativas apresentadas, a aquisição é viável e necessária para assegurar a manutenção e limpeza das vias do município, promovendo ordem e qualidade nos serviços prestados à população.

Rio do Sul, 26 de Maio de 2025.

NELO SLOMP

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos





Governo de
Rio do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025

Pregão Eletrônico nº 088/2025

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça 25 de Julho, nº 01, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 088/2025, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presentes às seguintes empresas:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de plataforma de caminhão com prancha hidráulica, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Rio Do Sul/SC, de acordo com as quantidades estimadas e especificações seguintes:

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Governo de
Rio do Sul

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata.

3.1.1. Além do gerenciador, são órgãos/entidades participantes do registro de preços:

- 3.1.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul;
- 3.1.1.2. Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul;
- 3.1.1.3. Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul;
- 3.1.1.4. Fundação Cultural de Rio do Sul;
- 3.1.1.5. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio do Sul;
- 3.1.1.6. 15º Batalhão de Bombeiros Militar de Rio do Sul;
- 3.1.1.7. 07ª Delegacia Regional de Polícia de Rio do Sul.

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 088/2025**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 088/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do OBJETO e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

4.4. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.



Governo de
Rio do Sul

4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora é responsável pela ENTREGA da Plataforma da seguinte forma; A empresa vencedora, deverá retirar o caminhão fornecido que será utilizado para a modificação/instalação da plataforma na sede da secretaria de obras de Rio do Sul em cinco (5 dias) úteis da solicitação.

5.2. O transporte deverá ser em caminhão plataforma, tanto na retirada do caminhão quanto em sua devolução com a devida plataforma acoplada.

5.3. Diretamente no endereço citado na respectiva Ordem de Compra OC (Sede da secretaria).

5.4. A documentação de regularização junto ao Detran, das modificações no chassi, será de responsabilidade de fornecimento do contratante.

5.5. O custeamento e transporte em plataforma do veículo acima citado para instalação da plataforma, bem como a entrega posteriormente a implementação do equipamento combinado é de responsabilidade e será custeada pela empresa vencedora.

5.6. Os custos com qualquer adaptação, adequação e demais melhorias no caminhão para a instalação do equipamento no veículo é de responsabilidade total da contratada, bem como os custos de demais operações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Governo de
Rio do Sul

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.3. **Multa:**

6.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.12. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.15. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.



Governo de
Rio do Sul

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data-base do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-reajuste-de-precos>.

7.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

7.11. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.



Governo de
Rio do Sul

7.12. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

7.13. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recomposicao-financeira>.

7.14. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. tiver presentes razões de interesse público;
- 8.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- 8.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Rio do Sul, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-desistenciacancelamento-de-fornecer-item-licitado>.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.



Governo de
Rio do Sul

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

9.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



Governo de
Rio do Sul

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto da ata.

10.10. Comunicar ao fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



Governo de
Rio do Sul

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município.

10.18. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

10.19. O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.

10.20. O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata.



Governo de
Rio do Sul

10.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.25. Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.26. O fornecedor deverá declarar que seu equipamento tem de assistência técnica no mercado, dentro do Estado de Santa Catarina, conforme condições de garantia do fabricante num raio máximo de até 200 km da cidade de Rio do Sul, com estrutura, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e peças de reposição originais por Termo de Referência Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Rio do Sul/SC. no mínimo 05 (cinco) anos, garantido ao município manutenção corretiva se necessário e não onerando os cofres com grandes valores no deslocamento do equipamento.

10.27. O fornecedor deverá oferecer treinamento operacional e de manutenção básica do equipamento licitado.

10.27.1. Catálogos de todos os equipamentos que compõe a plataforma indicando marca, modelo de todos e destacando as características técnicas principais para comparação e avaliação com o solicitado;

10.27.2. Manual de Operação, Manutenção e Peças do equipamento ofertado;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Termo de Referência;

12.1.2. O Edital da Licitação;

12.1.3. A Proposta do Fornecedor;

12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Governo de
Rio do Sul

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

Manoel Arisoli Pereira

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor